

A LEI QUE ISNTITUI AS COTAS (RACIAIS OU SOCIAIS?) NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS E SEUS SIGNIFICADOS

Marlúcia Francisca de OLIVEIRA¹⁹ UEMS

Silvane Aparecida FREITAS² UEMS

Introdução

O estigma da marca étnico-racial existe desde o início dos tempos em nosso país, com a “descoberta” desse imenso lugar chamado Brasil. Os portugueses chegaram, começaram a se organizar e perceberam que lhes faltava alguém que realizasse o trabalho pesado, com isso surgiu a escravidão tanto dos indígenas, quanto dos negros africanos que vieram para o Brasil, transportados em navios negreiros, como animais.

Por serem negros e escravos, mesmo após a libertação dos escravos, em 13 de maio de 1888, pela Princesa Izabel, ao assinar a Lei Áurea, o negro permaneceu à margem da sociedade, saindo das fazendas de café direto para as favelas, nas margens, no sentido literal da palavra, das cidades. Depois de ter se passado mais de cem anos, nos dias atuais, a maioria desses negros ainda permanece no limbo.

Nesse sentido, temos como objetivo neste artigo dialogar no sentido de que os gêneros primários podem ocasionar o surgimento dos gêneros secundários que em nossa pesquisa constituem o discurso legitimado pela Lei que institui as cotas nas Universidades Públicas Brasileiras, isso, de acordo com as teorias bakhtinianas.

Nosso objetivo nesse texto se justifica porque é sabido que a exclusão educacional, nosso foco nesse trabalho, é assunto antigo, que está sempre na boca das pessoas, pois falta escola para todos que estão na idade escolar, desde a Educação Básica até o Nível Superior.

¹⁹ **Marlúcia Francisca de Oliveira.** Secretária Acadêmica na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande/MS; Responsável pela Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de mestrado; Mestre em Estudos Lingüísticos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, Campus de Três Lagoas/MS.

² **Silvane Aparecida de Freitas.** Pós doutorado em Linguística Aplicada IEL/UNICAMP (2008). Doutora em Letras UNESP/ASSIS 2002. Mestrado em Linguística Aplicada IEL/UNICAMP (1997). Docente sênior da Pós graduação *scritto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul -UEMS. Desenvolve pesquisa na perspectiva da Análise de Discurso de orientação francesa, abordando as seguintes temáticas: identidades, memória, exclusão, idoso e ensino de língua materna.

É notório que o Governo Federal, com o auxílio de seu órgão institucional Ministério da Educação e Cultura - MEC está, ou deveria estar, sempre buscando, por meio de planejamentos e documentos que norteiam o panorama educacional do país nos três níveis (fundamental, médio e superior), mecanismos que contribuam para o monitoramento desses sistemas e para a criação de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação e dos serviços oferecidos à sociedade pela escola. (<http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>)

Documentos como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, Pacto Nacional pelo fortalecimento do Ensino Médio, os Indicadores de Qualidade, o Índice Geral de Cursos, os Indicadores Educacionais, dentre outros permite aos órgão governamentais ao menos tentar criar meios para incluir todas as pessoas em idade escolar na escola, no meio educacional e cumprir com o que está posto na nossa Carta Magna, a qual em seu artigo 6º garante entre outros direitos fundamentais a Educação.

As instituição das ações afirmativas nas Universidades Públicas Brasileiras é um mecanismo que busca incluir neste nível de ensino os excluídos da e pela sociedade, negros e índios com escassez de renda e ainda, brancos nesta mesma situação. Este mecanismo vem comprovar o que já afirmamos sobre a falta de escola para todos e a necessidade de o Governo proporcionar aos cidadãos um direito garantido pela Constituição Federal.

Partindo desse fundamento, é possível afirmar que nosso trabalho nesse artigo se torna relevante a partir do momento em que induz o leitor a repensar suas relações com o outro, seus diálogos e acreditar que quando falamos de vida, de cotidiano, de dia-a-dia, temos relações dialógicas, tudo tem a ver com tudo. E se agirmos responsivamente (MIOTELLO, 2011) podemos fazer a diferença ao menos no nosso meio.

A exclusão educacional e a instituição das Ações Afirmativas nas Universidades Públicas brasileiras

O 13 de maio não significou muito para os negros no Brasil, porque apesar de ter sido libertos, nessa data não se sentiam realmente livres. Talvez por influência de Zumbi dos Palmares que sempre lutou pela liberdade tão sonhada por eles e morreu no dia 20 de novembro,

o Movimento Negro Brasileiro, instituiu essa data como o Dia da Consciência Negra, dia esse que em alguns estados do Brasil é feriado.

Depois de passados muitos anos, nossos governantes se viram obrigados a buscar uma solução para melhorar as condições de sobrevivência da população negra do Brasil. Pois, com a mistura de raças em nosso país, especialmente a branca e a negra, ele se tornou o país da miscigenação e com isso surgiu todo tipo de discriminação, exclusão e desigualdade, dentre estas, a educacional.

Esta situação despertou nas pessoas o desejo de falar, enunciar suas opiniões sobre essa temática os mais variados assuntos que abordassem a discriminação, a solução para diminuir as desigualdades, as providências que o Governo poderia tomar para tal dentre outros.

Com isso, surgiram as ações afirmativas no Brasil, “a partir de 1995, órgãos do Governo Federal, estadual e municipal, organizações não governamentais, movimentos sociais e setor privado começaram a implantar programas de ação afirmativa no Brasil.” (JUNIOR & ZONINSEIN, 2006, s/p).

Uma das medidas tomadas dentro das Ações Afirmativas para incluir os cidadãos brasileiros excluídos dos processos decisórios do país, dando a eles o acesso à educação, à saúde, ao emprego, aos bens materiais dentre outros, foi a propositura de uma Lei que reservasse vagas na Universidade para autodeclarados negros pardos ou indígenas. Então, o sistema político organizado, por intermédio do Congresso Nacional, criou um Projeto de Lei que institui as cotas (raciais e sociais?) nas instituições federais de educação superior.

O projeto de Lei nº 180, de 25 de novembro de 2008, tramitou pela Câmara dos Deputados, depois pelo Senado, por lá ficou quase quinze anos. Em 13 de agosto de 2012, foi aprovado por aquela casa de Leis, e encaminhado para sanção pela Presidente Dilma. No dia 29 de agosto de 2012, a Presidente Dilma sancionou a Lei que foi publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de agosto de 2012. (BRASIL). No entanto, antes mesmo de ser sancionada uma Lei Federal instituindo as cotas nas Universidades Públicas Brasileiras algumas destas universidades criaram suas regulamentações próprias e aderiram a esse sistema.

O sistema de cotas nas Universidades é um assunto que vem sendo discutido há muito tempo, tanto no cotidiano das pessoas comuns, quanto nos sistemas organizados, como a Câmara Federal e o Senado.

Nossa pesquisa versa sobre a questão da ideologia do cotidiano que molda as atitudes de toda uma sociedade, e faz com que os sistemas organizados criem leis que regulamentem uma determinada prática, ou algo que incomoda uma coletividade e por isso, faz parte das conversas triviais, informais do dia-a-dia das pessoas comuns e depois de um determinado tempo são ouvidas e transformadas em leis pelo sistema organizado.

A população brasileira é constituída por raças diversas, há uma grande mistura, uma miscigenação constituída historicamente por uma pluralidade étnica e cultural, que gerou um processo de discriminação e, conseqüentemente, de exclusão por variados motivos.

A Educação é um dos direitos sociais garantidos na Constituição Federal de 1988, promulgada no Brasil, esta mesma Lei, em seu artigo 5º diz que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, [...]” (BRASIL, 1988). Logo, todos têm os mesmos direitos e as mesmas obrigações, enquanto cidadão brasileiro. Em seu artigo 6º a Constituição Federal cita os direitos sociais, dentre eles a Educação.

Os direitos sociais são aqueles que o governo tem que garantir para cada cidadão brasileiro, logo, o Governo está obrigado a oferecer Educação pública e de qualidade a todos, sem distinção de qualquer natureza. Em seu artigo 205, mais uma vez a Constituição Federal afirma que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1988).

Dessa forma, o Estado deve promover o acesso à Educação para todos os brasileiros, porém, isso não ocorre como em um passe de mágica, só porque está na Lei. Ofertar Educação, no nível básico e no superior para todos os brasileiros, sem qualquer tipo de distinção, ainda é algo utópico em nosso país, considerando a diferença gigantesca de condição social e financeira que há nessa corrida por igualdade na hora de fazer a prova do Vestibular, ou do ENEM, para entrar na Universidade Pública.

As pessoas que nasceram em condições desprivilegiadas social e financeiramente já começam perdendo na largada. Na maioria das vezes, estudam em escolas públicas, de baixa qualidade e aqueles que chegam até a fase do vestibular, a maioria não chega, pois precisa deixar a escola para trabalhar e garantir a sobrevivência, não podem concorrer de igual para igual com os alunos que nasceram em condições abastadas. Alunos estes que sempre estudaram

em colégios particulares, com uma qualidade de ensino muito acima daquela que é oferecida nas escolas públicas de nosso país.

A qualidade de ensino é apenas um dos inúmeros fatores que fazem com que o aluno da escola pública esteja sempre em situação desigual em relação ao aluno da escola particular. Se pensarmos um pouco, podemos elencar inúmeras outras, como a falta de alimentação adequada, o apoio da família.

Na maioria dos casos, além desses alunos serem oriundos de famílias de baixa renda são afrodescendentes, não têm a oportunidade de ter um lar confortável, composto por uma família que lhes dê carinho e atenção. Geralmente, são famílias despossuídas, que desconhecem a estrutura familiar que lhes serve como esteio nas suas decisões, na vida de forma geral e poderia lhes aconselhar a fazer, ou não algo em qualquer área de sua vida.

As cotas sociais e o discurso do cotidiano

Diante de exposto, pensando em toda essa problemática sobre as ações afirmativas, o Estado, resolveu buscar meios para amenizar tamanha desigualdade, instituindo as cotas raciais nas Universidades Públicas Brasileiras, por meio da aprovação pelo Senado Federal e sanção da Presidente Dilma, da Lei que institui as cotas raciais e sociais nas Universidades Públicas Brasileiras.

Nos dias atuais, grande parte das pessoas já não fazem rodas de conversas para falar de assuntos triviais, sem importância. Em oportunidades raras de bate-papo, elas colocam em discussão aquilo que as incomodam de alguma maneira. Expondo seus pontos de vista e levantando discussões acerca dos mais variados assuntos da vida cotidiana.

Assim, corroborando com Bakhtin (2004, p. 119) podemos afirmar que a ideologia do cotidiano influencia e muito na criação dos “sistemas ideológicos constituídos da moral social, da ciência, da arte e da religião” esta dá o tom, dá vida aos sistemas ideológicos e conserva um elo vivo com eles, pois a ideologia do cotidiano não sobrevive sem os sistemas ideológicos constituídos e estes não sobrevivem sem a ideologia do cotidiano, um alimenta o outro numa relação de reciprocidade.

Nesse sentido, é correto afirmarmos que o gênero primário dá forma ao gênero secundário, pois “a língua passa a integrar a vida através de enunciados concretos (que a

realizam); é igualmente através de enunciados concretos que a vida entra na língua”. As “reclamações”, as vontades, os desejos de mudança das pessoas comuns, que são frutos de conversas fortuitas, consideradas sem importância, são transformadas em leis, decretos, regulamentações que normatizam a vida de toda a sociedade. É a ideologia do cotidiano, expressa por meio da língua, em enunciados simples e, a princípio sem importância, que molda o modo de viver de todo um país.

O discurso das ações afirmativas existe em muitos outros países e permeia a realidade de toda a população brasileira, não só com a reserva de vagas para afrodescendentes e indígenas nas Universidades Públicas, mas com a reserva de vagas em concursos de todas as áreas, em vários Estados do país.

Muitas Universidades Públicas de nosso país aderiram às cotas, mas somente para negros que estudaram Ensino Fundamental e Médio em escola pública, outras, para negros e indígenas na mesma condição, mas as cotas nas Universidades públicas estabelecidas pela Lei que foi sancionada em 30 de agosto de 2012, são, não só para afrodescendentes e indígenas, mas para as pessoas de baixa renda, independente da cor, ou da raça. Os negros e indígenas que não atendem ao critério imposto pela Lei, que não sejam “oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*” ou que não tenham estudado em escola pública, não podem ser beneficiados por ela.

A partir desse critério a Lei passa a ser de cota social e não racial. Isso aconteceu porque não existe no Brasil somente negros, pardos e indígenas de baixa renda, mas brancos também. A maioria da população brasileira vive com renda per capita igual, ou inferior a 1,5 salário mínimo, mas não podemos deixar de salientar que a maioria dessa população que vive com escassez de recursos financeiros é negra.

As discussões em torno das cotas contam com discursos a favor e contra, e mais que isso, uns são a favor das cotas raciais, outros das cotas sociais, mas todos exprimem suas opiniões, porque de acordo com Bakhtin (2004), a língua(gem) e a ideologia, assim como o Eu e o Outro, são indissociáveis.

As enunciações vivificadas pelos sujeitos em interação constituem-se de confrontos, de dissensões ideológicas, de enunciações supridas num determinado horizonte social, em veios ideológicos, porque “não são palavras o que pronunciamos ou escutamos, mas verdades ou mentiras, coisas boas ou más, importantes ou triviais, agradáveis ou desagradáveis”,

(BAKHTIN, 2004, p. 95), nossas palavras estão sempre carregadas de um sentido ideológico e nós reagimos àquelas que nos provocam ideologicamente.

Os sujeitos utilizam-se das formas linguísticas para expressarem suas posições, suas contradições ideológicas diante dos acontecimentos do cotidiano. Por isso, as variadas discussões que acontecem nas rodas de conversas sobre as cotas no Brasil.

O que é peculiar a cada um dos discursos sobre as cotas, que são enunciados/palavras que ampliam e preenchem as lacunas e atribuem sentido e significado ao que está sendo dito, de modo que “as palavras são tecidas a partir de uma multidão de fios ideológicos e servem de trama a todas as relações sociais em todos os domínios.” (BAKHTIN, 2004, p. 41).

No domínio da Lei de cotas, os discursos que surgem na sociedade são também propagados pelos sujeitos nas redes sociais. Por meio desses é possível observar que a palavra é sempre o indicador mais sensível de todas as transformações sociais, mesmo daquelas que despontam, que ainda não tomaram forma, que ainda não abriram caminho para sistemas ideológicos estruturados, esta é capaz de registrar as fases transitórias mais íntimas, mais efêmeras das mudanças sociais. (BAKHTIN, 2004).

A ideologia do cotidiano que permeia os discursos sobre as cotas raciais, ou sociais constitui uma luta dentro da linguagem, na qual os sujeitos num processo contínuo de alteridade, dialogismo, interação, revolucionam, dão significado, dão forma dão vida às mais variadas situações do dia-a-dia. Dessa forma, o sujeito instaura na interação verbal “a realidade material específica da criação ideológica.” (BAKHTIN, 2004)

Na tentativa de incluir todos os excluídos (social e racialmente), no âmbito educacional, o texto da lei apresenta uma hierarquia. Inicia pontuando de maneira geral, em seu artigo primeiro estabelece que

As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Depois vai definindo de maneira mais minuciosa a Lei passando no parágrafo único do artigo primeiro, pelos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimo per capta, até chegar à população autodeclarada negra, parda e indígena. E

ainda, busca a materialidade linguística no discurso institucionalizado, de autoridade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para definir a proporção de pessoas autodeclaradas nas condições citadas, da população que será beneficiada pela Lei de cotas nas Universidades. Em seu artigo terceiro apregoa:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidos, por curso e turno, por autodeclarados negros, pardos e indígenas, no mínimo igual à proporção de negros, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O gênero secundário que traz as informações do IBGE é utilizado como base em outro gênero, também secundário para instaurar uma “correia de transmissão entre a história da sociedade e a história da linguagem”. (BAKHTIN, 2003, p. 268). Isso porque não são suficientes para a organização dos sistemas ideológicos somente as manifestações expostas nos gêneros primários, ou seja, determinados tipos de diálogo oral – de salão, íntimo, de círculo, familiar-cotidiano, sociopolítico, filosófico, etc. (BAKHTIN, 2003, p. 268).

O Brasil conta com uma população miscigenada de pessoas que variam entre a cor branca até a negra, destas a grande maioria conta com uma renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, estudou em escola pública e, além disso, é negro, pardo ou indígena, logo a maioria dos beneficiados por essa Lei atenderão aos três requisitos que são impostos por ela.

Essa definição dos critérios para participar das cotas nos leva a pensar que a Lei foi criada de acordo com a realidade brasileira, pois não temos só negros na população de baixa renda e não temos só brancos ricos, é bem variada essa estatística, assim, quem não se encaixar em todos os requisitos, se encaixará nos outros dois, ou em um, pelo menos.

A iniciativa da criação dessa Lei para muitos foi uma conquista, para outros acentua ainda mais, a discriminação. Porém, temos que ver os dois lados da história, se por um lado acentua a discriminação, porque separa em grupos raciais e sociais a população. Por outro tem dado oportunidade para que as pessoas despossuídas frequentem a universidade e adquiram diplomas de curso superior, que na maioria das vezes mudam suas vidas, apesar do estigma da raça, da cor, da condição social, apesar do preconceito de alguns, apesar dos apesares relacionados ao estigma da raça.



Edição 25 – Fevereiro de 2020
Artigo recebido até 30/12/2019
Artigo aprovado até 22/01/2020

Considerações

A aprovação da Lei que institui as cotas nas instituições federais de educação superior demonstra que a ideologia do cotidiano provoca mudanças na história, portanto, se cada um enunciar suas ideias, seus pontos de vista, reclamar, exigir que seja feito algo em prol de uma determinada causa que defendemos, é possível mudar o mundo.

Viver dessa maneira é viver responsabilmente, agir para mudar para melhor o mundo a sua volta. Mesmo quando pensamos que algo não nos interessa, não nos beneficiará, isso pode sim, nos ajudar em algum momento.

Quando se fala de vida, de cotidiano, de dia-a-dia, temos relações dialógicas, tudo tem a ver com tudo. “[...] logo eu tenho milhares de fios ideológicos que se ligam a mim, para me constituir; são linhas sociais, linhas que me ligam com os outros.” (MIOTELLO, 2011, p. 90-91).

Nesse sentido, eu tenho obrigação de responder aos questionamentos alheios, aos questionamentos do outro, é uma questão de responsabilidade, que nos coloca num processo dialógico, no lugar da construção da alteridade, da relação com o outro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Palácio do Planalto. **Site de informações**. Disponível em: Disponível em: http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=88409. Acesso em: 23/08/2012.

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=53196>. Acesso em: 23/08/2012

BAKHTIN. Os Gêneros do discurso. In: BAKHTIN. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.



Edição 25 – Fevereiro de 2020
Artigo recebido até 30/12/2019
Artigo aprovado até 22/01/2020

_____, Mikhail. **Marxismo e filosofia da linguagem.** Tradução Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira. São Paulo: Hucitec, 2004.

JUNIOR, João Feres & ZONINSEIN, Jonas (orgs). **Ação Afirmativa e Universidade:** experiências nacionais comparadas. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006.

MIOTELLO, Valdemir. **Discurso da ética e a ética do discurso.** São Carlos: Pedro & João Editores, 2011.

<http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>. Acesso em: 28/07/2017.